

Projeto de Lei nº 23/50

A mesa da Câmara Municipal de Guararuna, faz saber que a Câmara Decretou:

Art. 1º - Fica consolidado, a Agência do Banco do Cruzeiro do Sul S/A., recentemente estabelecida nesta cidade, isenção do pagamento dos impostos municipais, pelo prazo de cinco anos, a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões em 29 de Novembro de 1950

(a) Benedito Marecos.
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guararuna, em 31 de Novembro de 1950

(a) Abilio Siqueira
1º Secretário da Câmara.

Promulgado pelo Edital nº 23/50 da Lei Municipal nº 23/50